

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 023 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007, Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48619525 / 2012, de interesse de **ALTHAPE ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9 e 10 da Quadra F-17-A, situada à Avenida Assis Chateaubriand, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 09/10                               | ÁREA              | 862,905 m² |
|------------------------------------------|-------------------|------------|
| Frente para a Av. Assis Chateaubriand    | 30,00m            |            |
| Fundo confrontando com os Lotes 03 e 07  | 17,125m - 22,485m |            |
| Lado direito confrontando com o Lote 11  | 24,784m           |            |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 08 | 18,00m            |            |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

  
NELCIVONE SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 024 / 2013

disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007, Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 997999 1996, de interesse de **STAMPA REPRODUÇÕES GRAFIC. LTDA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9 e 10, Quadra D-1, situada às Ruas 4 e 1, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

| * LOTE 9/10                             | ÁREA          | 862,78 |
|-----------------------------------------|---------------|--------|
| Frente para a Rua 4 e Rua 1             | 12,00m + 25,4 |        |
| Lado direito confrontando com o Lote 17 | 43,0          |        |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 8 | 34,8          |        |
| Pela linha de chanfrado                 | 8,54          |        |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 1 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

  
NELCIVONE SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

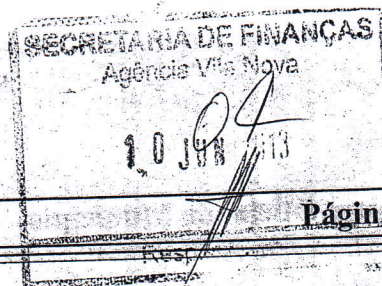
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 026 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007, Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 502139 2012, de interesse de **INSTITUTO MEDICO OFTALMOLOGIA LTDA**,

**RESOLVE:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 023 / 2013

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007, Plano Diretor de 1977, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48619525 / 2012, de interesse de **ALTHAPE ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9 e 10 da Quadra D-1, situada à Avenida Assis Chateaubriand, Setor Sul, nesta cidade, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

| 10                              | ÁREA            | 862,905 m² |
|---------------------------------|-----------------|------------|
| Av. Assis Chateaubriand         | 30,00m          |            |
| frontando com os Lotes 03 e 07  | 17,125m+22,485m |            |
| o confrontando com o Lote 11    | 24,784m         |            |
| lado confrontando com o Lote 08 | 18,00m          |            |

aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel do, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

  
NELCIVONE SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007, Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 9979999 / 1996, de interesse de **STAMPA REPRODUÇÕES GRAFICAS LTDA**,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9 e 10, da Quadra D-1, situada às Ruas 4 e 1, Setor Norte-Ferrovário, nesta cidade, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

| * LOTE 9/10                             | ÁREA          | 862,78 m² |
|-----------------------------------------|---------------|-----------|
| Frete para a Rua 4 e Rua 1              | 12,00m+25,43m |           |
| Lado direito confrontando com o Lote 17 | 43,04m        |           |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 8 | 34,89m        |           |
| Pela linha de chanfrado                 | 8,54m         |           |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrente do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

  
NELCIVONE SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 026 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007, Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50213986 / 2012, de interesse de **INSTITUTO MEDICO D OFTALMOLOGIA LTDA**,